



EDITAL DE INGRESSO Nº 06/DEING/2018/1

Retificado em 24/11/2017, item 1.1 (cronograma); 16/01/2018, alíneas “a”, “c” do item 10.2, itens 10.4, 10.5.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas oferecidas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – **MESTRADO PROFISSIONAL em Sistemas de Energia Elétrica**, com ingresso em **2018-1**, conforme estabelecido neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
01/11 a 17/11/2017	Período de inscrições via internet
22/11/2017, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos selecionados na 1ª etapa de seleção
23/11/2017, até às 18h00	Recursos quanto ao resultado da 1ª etapa de seleção
26/11/2017 , a partir das 18h 24/11/2017	Divulgação do resultado dos recursos
27/11 a 15/12/2017	Realização da 2ª etapa de seleção - nivelamento (consulte o item 7.4)
20/12/2017, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos aprovados
29 a 31/01/2018 05 a 09/02/2018	Período de matrícula (confira documentação na seção 10)
Início das aulas: consulte o quadro do item 3.5	

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, até aproximadamente **25 dias** após o início das aulas. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no portal do IFSC e acompanhar as publicações conforme os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A **forma de ingresso** no curso constante neste edital será conforme o item 7.2.

2.2 A **inscrição e o curso** ofertado são **gratuitos** e se destina a candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados no item 3.6 deste edital.

2.3 Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – **Mestrado Profissional** ofertados pelos IFSC são recomendados pela **CAPES**.

2.4 Para obter mais informações sobre os cursos do IFSC, acesse o **Guia de Cursos** pelo link <https://curso.ifsc.edu.br/>

2.5 A **divulgação das etapas** deste edital será feita no Portal do Ingresso, no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ifsc.edu.br>, incluindo seus itens de menu.

2.6 É responsabilidade do candidato **acompanhar a divulgação** de todas as chamadas, os prazos e procedimentos de matrícula e demais publicações oficiais na página do Departamento de Ingresso (2.5).

3 DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O nome do curso, seus objetivos, linhas de pesquisa e o número de vagas estão descritos no quadro a seguir.

Nome do curso de Mestrado Profissional	Forma de ingresso	Objetivo do curso	Linha de pesquisa do curso	Vagas		
				Ampla concorrência	PPI	PCD
Sistemas de Energia Elétrica	Análise documental e nivelamento	Formar profissionais e desenvolver competências e habilidades na área de Sistemas de Energia Elétrica	Mercados de Energia Elétrica	6	2	2
			Operação de Sistemas Elétricos e Redes Inteligentes			

3.2 Do número total de vagas disponibilizadas será **reservado um percentual** de acordo com a Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#), e segundo dados do último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Santa Catarina como segue:

- 15,7%** (quinze vírgula sete por cento) das vagas para candidatos que se autodeclarem **pretos, pardos ou indígenas** (PPI).
- 21,3%** (vinte e um vírgula três por cento) das vagas para **pessoas com deficiência** (PCD). É necessário comprovar conforme item [7.4.4](#).
- 63%** (sessenta e três por cento) das vagas para candidatos da **ampla concorrência**.

3.2.1 Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual destinado às reservas, quando o percentual apresentado pelo IBGE resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de a fração ser menor do que 0,5 (cinco décimos).

3.2.2 O preenchimento das vagas oriundas da Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) por candidatos da respectiva reserva de vaga está condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos de aprovação em todas as etapas de seleção.

3.2.3 Se restar vaga e não houver candidato aprovado dentro da reserva, ela será ocupada por candidato da outra reserva de vaga. Não havendo candidato da outra reserva que atenda ao item [3.2.1](#), a vaga será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

3.3 O IFSC reserva-se o direito de **não preencher a totalidade das vagas ofertadas**, em função do resultado da avaliação dos candidatos.

3.4 O número de vagas poderá ser ampliado em função da disponibilidade de orientação dos professores em cada linha de pesquisa, de acordo com os limites estabelecidos pela CAPES.

3.5 O curso constante deste edital possui unidades curriculares obrigatórias e optativas, e serão ofertadas, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o quadro a seguir.

Nome do curso de Mestrado Profissional	Período letivo	Dias das aulas presenciais	Turno das aulas	Local das aulas	Data de início das aulas
Sistemas de Energia Elétrica	Bimestral	Terças, quartas e quintas-feiras	Noturno	Campus Florianópolis-Centro	20/02/2018

3.5.1 Poderá haver alternância de dias, horários e turnos das aulas durante o período letivo ao longo do curso.

3.5.2 A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

3.6 O **público-alvo** e os **pré-requisitos** do curso estão descritos no quadro a seguir.

Nome do curso de Mestrado Profissional	Público-alvo e pré-requisitos
Sistemas de Energia Elétrica	<p>Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas áreas de conhecimento relacionadas à Engenharia Elétrica, Sistemas de Energia e áreas afins.</p> <p>Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, em outras áreas do conhecimento e que possuam experiência profissional comprovada nas áreas relacionadas acima.</p>

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 O período de inscrição será de acordo com o cronograma (1.1).

4.3 O processo de inscrição é composto de duas etapas obrigatórias: **inscrição exclusivamente via Internet (4.4)** e **envio de documentos via formulário eletrônico (4.7)**.

4.4 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET. Para fazer sua inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
- b) Clicar na opção **Quero me inscrever**.
- c) Selecionar o câmpus **Florianópolis-Centro**.
- d) Selecionar o curso desejado.
- e) Preencher os dados solicitados, inclusive, o questionário socioeconômico (seção 6).
- f) Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição.
- g) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição (ver item 4.6 e alínea “a” do item 5.1). Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pelo Departamento de Ingresso para comprovar a inscrição do candidato.

4.4.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 Em caso de erro na inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição citado no cronograma, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção **Já me Inscrevi**. Após esse período não será permitida nenhuma alteração, exceto a prevista no item 11.1.

4.6 O candidato poderá concorrer com apenas um único número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última** efetuada no sistema.

4.7 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – ENVIO DE DOCUMENTOS VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO: dentro do período de inscrições do cronograma, o candidato deverá anexar a documentação obrigatória citada na **seção 5**, ao formulário disponível no link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/524581?lang=pt-BR>

4.7.1 Os documentos deverão ser digitalizados e agrupados em um **único arquivo em formato “PDF”**, limitando-se a 10MB (dez megabytes) de tamanho, sob o risco de não ser processado pelo guichê eletrônico.

4.7.2 Os **documentos originais** deverão ser apresentados à comissão, caso o candidato seja selecionado para a segunda etapa, conforme o item 7.4.2.

4.7.3 O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no arquivo ou na digitalização dos documentos que **interfiram na sua abertura ou legibilidade**, sendo desclassificado o candidato cujos documentos não possam ser analisados pela comissão pelos motivos descritos.

- 4.8** O deferimento da inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados (seção 5) no prazo estipulado.
- 4.9** Ao candidato que informar seu endereço eletrônico (e-mail) no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir os itens 2.6, 11.3 e outros itens pertinentes deste edital.
- 4.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.
- 4.11** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.12** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.13** Aos que não tiverem acesso à Internet serão disponibilizados **telecentros** com computadores para a realizar a inscrição de segunda à sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade no link <http://www.ifsc.edu.br/clique-veja-mapa-sc> ou nos endereços citados no quadro abaixo.

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, clique aqui .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, clique aqui .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, clique aqui .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, clique aqui .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, clique aqui .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, clique aqui .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701. Para mais informações, clique aqui .
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, clique aqui .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, clique aqui .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, clique aqui .
Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, clique aqui .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, clique aqui .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, clique aqui .
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, clique aqui .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, clique aqui .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9114.

CÂMPUS	ENDEREÇO
	Para mais informações, clique aqui .
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, clique aqui .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, clique aqui .

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação obrigatória para efetuar a inscrição está relacionada a seguir (ver orientações de envio no item 4.7 e apresentação de originais no item 7.4.2):

- a) **Comprovante de inscrição válida**, gerado automaticamente ao final da inscrição e assinado pelo candidato (atenção para o item 4.6, caso tenha feito mais de uma inscrição).
- b) **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) (ver item 5.1.1).
- c) **Cadastro de Pessoa Física – CPF** ou “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do site da [Secretaria da Receita Federal do Brasil](#) na Internet, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa da RFB Nº [1548/2015](#)).
- d) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.6 (ver item 5.1.2).
- e) **Histórico escolar** do curso de graduação.
- f) Os candidatos que concluíram a **Graduação no exterior**, exceto em países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar original e fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- g) **Proposta de Projeto** de Mestrado. Ver orientações no [ANEXO I](#).
- h) **Currículo Lattes atualizado** – versão completa¹, **sem os documentos comprobatórios**. Os **documentos comprobatórios** do Currículo Lattes deverão ser entregues conforme o item 7.4.3 (ver mais orientações nos anexos deste edital).
- i) **Carta de intenção** descrevendo a motivação do candidato para participar do Mestrado Profissional, o tema de interesse e as experiências na área (no máximo uma página).

5.1.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

5.1.2 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceita uma declaração do coordenador do respectivo curso de graduação que: 1 – ateste que o aluno está regularmente matriculado em última fase com previsão de integralizar a carga horária e os créditos para a conclusão do curso até a **data da matrícula** estabelecida neste edital; 2 – contenha a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação (ver alínea “e” do item 10.2).

5.2 O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “b” do item 5.1, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

5.2.1 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar, ainda, original e fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

¹Para atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes, o candidato deverá acessar a página <http://lattes.cnpq.br>, clicar em “Atualizar currículo” ou “Cadastrar novo currículo”, e preencher os dados solicitados (importante observar que, para a impressão, é necessário aguardar até 24 horas após o cadastro do currículo).

6 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- 6.1** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 6.2** As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O processo seletivo será realizado por uma comissão interna, instituída e composta por Docentes do curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica.
- 7.2** A seleção será realizada em duas etapas classificatórias e eliminatórias: análise documental (7.3) e nivelamento (ver item 7.4), conforme a seguir.
- 7.3** **1ª ETAPA DE SELEÇÃO:** análise documental. Nesta etapa de seleção serão avaliados os documentos (5) de todos os candidatos inscritos no curso conforme os critérios a seguir:
- Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma.
 - Atendimento ao perfil de formação e aos requisitos de inscrição deste edital (seção 5).
 - Desempenho e experiência acadêmico-profissional descrito no Currículo Lattes, com a devida comprovação (ver ANEXO II).
 - Proposta de Projeto de Mestrado (ANEXO I).
- 7.3.1** O candidato será eliminado se não obtiver nota mínima de 60 pontos, entre as médias da Proposta de Projeto de Mestrado e do Currículo Lattes (comprovado com os documentos).

- 7.4** **2ª ETAPA DE SELEÇÃO:** a 2ª etapa será realizada conforme orientações abaixo.

Nome do curso de Mestrado Profissional	Quantidade de candidatos que serão selecionados para a 2ª etapa	Fase da 2ª etapa	Critérios de seleção da 2ª etapa
Sistemas de Energia Elétrica	Número de vagas ofertadas para o curso mais 50% (cinquenta por cento).	Nivelamento.	O candidato deverá frequentar aulas presenciais, expositivas e práticas, com avaliações que resultarão na média final do candidato. As 10 vagas serão preenchidas pelos candidatos conforme classificação pela média final no nivelamento, desde que obtenham nota mínima de 6 pontos, em 10 pontos, e frequência mínima de 75% no nivelamento.

- 7.4.1** O nivelamento será realizado em laboratório de informática indicado pela Coordenação do Curso, no Câmpus Florianópolis-Centro (ver endereço no quadro do item 4.13), às **terças, quartas e quintas-feiras** no período noturno, no período descrito no cronograma (1.1).
- 7.4.1.1** Demais orientações para a realização da 2ª etapa serão publicados juntamente com a divulgação dos selecionados na 1ª etapa.
- 7.4.2** No ato da realização da 2ª etapa, o candidato deverá **apresentar os documentos originais** dos documentos digitalizados (5.1) entregues na 1ª etapa, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 7.4.3** O candidato deverá entregar, no ato da realização da 2ª etapa, os **documentos comprobatórios** (original e fotocópia) **dos dados citados no Currículo Lattes** referentes à pontuação solicitada, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 7.4.4** Os candidatos que se inscreveram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme alínea “b” do item 3.2, deverão comprovar a condição de **pessoa com deficiência** no ato da

realização da 2ª etapa, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa N° 9/2017, tomarão por base **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.4.5 Se for constatado pela comissão que os documentos apresentados pelo candidato no ato da realização da 2ª etapa não comprovam o que foi enviado via formulário eletrônico, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

7.5 A classificação dos candidatos será em ordem sequencial decrescente a partir do candidato melhor avaliado.

7.6 Os critérios de desempate para o curso serão aplicados conforme o quadro a seguir.

Critérios de desempate		
Nome do curso de Mestrado Profissional	1ª etapa	2ª etapa
Sistemas de Energia Elétrica	1º - Maior nota na Proposta de Projeto de Mestrado. 2º - Atuação como bolsista de iniciação científica mais a experiência (item 1.2 e Quadro 3 do ANEXO II). 3º - Maior idade.	1º - Maior nota no nivelamento. 2º - Maior nota na 1ª etapa. 3º - Maior idade.

7.7 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 60 dias a contar da data de divulgação dos resultados para retirar seus documentos na coordenação do curso. Os documentos não retirados dentro do prazo serão descartados.

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 A listagem dos **candidatos selecionados na 1ª etapa** e os **procedimentos para a realização da 2ª etapa** serão divulgados na data prevista no cronograma, no link <http://www.ingresso.ifsc.edu.br>, incluindo seus itens de menu.

8.2 O período para interposição de **recurso** e o resultado da análises, se houver, será divulgado conforme o cronograma, na seção de resultados no Portal do Ingresso no link <http://www.ingresso.ifsc.edu.br>, incluindo seus itens de menu.

8.3 A listagem dos **candidatos selecionados na 2ª etapa** será divulgada conforme o cronograma no link <http://www.ingresso.ifsc.edu.br>, incluindo seus itens de menu.

8.4 A classificação individual do candidato pode ser consultada no **Boletim de Desempenho Individual** disponibilizado pelo Sistema de Ingresso em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção **Já me inscrevi**.

8.5 A listagem dos candidatos **aprovados para a matrícula** será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma no Portal do Ingresso www.ingresso.ifsc.edu.br incluindo seus itens de menu. Atenção para os itens 1.2, 2.6 e 11.3.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado da análise da documentação referente à 1ª etapa (7.3).

9.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico do curso citado a seguir, com o assunto **RECURSO – MESTRADO – EDITAL 06/DEING/2018-1**

Nome do curso de Mestrado Profissional	Endereço Eletrônico
Sistemas de Energia Elétrica	sec.mpsee.fln@ifsc.edu.br

9.3 Os recursos ao resultado da 1ª etapa deverão ser realizados conforme o período descrito no cronograma (1.1). Recursos recebidos fora desse período não serão analisados.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada de acordo com o cronograma deste edital, no **Câmpus Florianópolis-Centro do IFSC**, localizado na Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC, conforme a seguir.

Nome do curso de Mestrado Profissional	Local para realização da matrícula
Sistemas de Energia Elétrica	Departamento Acadêmico de Eletrotécnica (DAE) Secretaria Acadêmica

10.2 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (de próprio punho – modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>) acompanhado de original e fotocópia ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) ~~Título de Eleitor~~, para maiores de 18 anos, ~~acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso, ou Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.~~
 - b) **Dois fotos** de tamanho 3x4 coloridas, idênticas e recentes.
 - c) ~~Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o [Serviço Militar](#), em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº [4.375/1964](#).~~
 - d) **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº [10.196/1996](#)).
 - e) O candidato que entregou a **declaração** citada no item 5.1.2 no momento da inscrição, deverá entregar, no ato da matrícula, o Diploma do curso de Graduação. Caso o candidato não disponha do Diploma no momento da matrícula, deverá entregar uma declaração institucional indicando a data da conclusão e da colação de grau no curso de Graduação, neste caso, o Diploma do curso de Graduação deverá ser entregue em até 180 dias a contar da data de matrícula.
 - f) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas da alínea “b” do item 3.2 deverão comprovar a condição de **pessoa com deficiência** no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa Nº [9/2017](#), tomarão por base **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto Nº [3.298/1999](#), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
- 10.3 O candidato que não apresentar a documentação no ato da matrícula ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 10.4 **O candidato deverá estar [quite](#) com a Justiça Eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.**
- 10.5 **O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o [Serviço Militar](#), em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº [4.375/1964](#).**
- 10.6 É obrigatória a matrícula e a assiduidade nas unidades curriculares obrigatórias ministradas no primeiro período letivo do curso.
- 10.7 O aluno matriculado que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas e atividades do curso durante a primeira semana terá sua matrícula cancelada.
- 10.8 Não é permitido o trancamento da matrícula no primeiro período letivo do curso.
- 10.9 As datas e os horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, nos links indicados na seção **DA DIVULGAÇÃO**.

10.10 A efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos do IFSC](#), do [Câmpus Florianópolis-Centro](#) e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

11.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e no Portal do Ingresso www.ingresso.ifsc.edu.br e seus itens de menu, de todos os documentos e comunicados referentes ao processo seletivo e às convocações.

11.4 A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 01 de novembro de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora

ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE MESTRADO

A Proposta de Projeto de Mestrado será avaliado pela comissão e será atribuída uma pontuação de **0 a 100 pontos**.

O candidato deverá elaborar a Proposta de Projeto de Mestrado considerando os seguintes aspectos

1 - ESTRUTURA E NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR SEÇÃO

- Folha de rosto (1 página - deverá conter: o nome do candidato, o número do edital, o nome do curso, o título da proposta, o local e a data.)
- Corpo do texto (sem limite de páginas)
- Referências (sem limite de páginas)
- Anexos (sem limite de páginas)

2 - FORMATO

- Papel tamanho A4, com margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.
- Letra Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.

3 - CORPO DO TEXTO

A Proposta de Projeto de Mestrado deve especificar a área de interesse do candidato e demonstrar aderência a uma das Linhas de Pesquisa do curso, considerando a seguinte organização textual:

- **Resumo** com no máximo 200 palavras.
- **Contextualização** do problema (de 10 a 30 linhas).
- **Justificativa** de aplicação do projeto no âmbito profissional (de 10 a 30 linhas).
- **Metodologia** a ser aplicada na pesquisa (de 10 a 40 linhas).
- **Principais contribuições** e resultados esperados do projeto (de 10 a 30 linhas).
- **Dedicação ao curso** – detalhe, se possível, mensurando em horas por semana, como será a sua disponibilidade para atender as atividades do curso.

ANEXO II – ORGANIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CURSO

SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Este anexo apresenta orientações e o quadro de pontuação aplicáveis ao curso de **SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA**, para apresentação dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes.

- a) Todos os **comprovantes do Currículo Lattes** deverão ser organizados na sequência desta proposta: Formação acadêmica, produção bibliográfica e experiência profissional.
- b) Para o item **Formação Acadêmica** não haverá limite de tempo, devendo ser apresentados os comprovantes de **todo o período informado**.
- c) O Currículo Lattes deverá ser enviado conforme o item 4.7, e, se selecionado, o candidato deverá entregar, no ato da realização da 2ª etapa, os **documentos comprobatórios** (original e fotocópia) dos dados informados no Currículo Lattes referentes à pontuação solicitada, sob pena de desclassificação do processo seletivo caso não o cumpra.
- d) Nos três grupos (quadros 1, 2 e 3), serão pontuados apenas os itens associados às áreas afins do curso.
- e) A pontuação final será a soma dos três grupos de itens.

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA)

1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Obs: serão considerados apenas os títulos reconhecidos pela legislação vigente e relacionados às áreas afins ao curso.		
Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES ou revalidado por IES autorizada, no caso de títulos obtidos fora do país.	30 por Curso	30 pontos
Especialização (360 horas) ou segundo curso de Graduação.	10 por Curso	20 pontos
Disciplinas de Programa de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>) com aprovação, não vinculada ao título de mestre e/ou especialização e não realizadas no mesmo período.	3 por crédito	10 pontos
1.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade de bolsista de Iniciação Científica (IC) ou Pesquisa ou voluntário de IC reconhecido pela instituição.	5 por semestre	20 pontos
Atividades de bolsista de extensão ou monitoria.	3 por semestre	10 pontos
Participação em Grupo de Pesquisa, excluindo os já pontuados anteriormente.	2 por semestre	10 pontos

QUADRO 2 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA)

2.1 ARTIGOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1.1 Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados pelo Qualis/Capes 2106 ou aceitos em sua versão final (prelo).	A1 e A2 – 15 por artigo B1 e B2 – 10 por artigo B3 – 5 por artigo B4 e B5 – 3 por artigo	60 pontos
2.1.2 Artigos completos publicados em periódicos indexados sem Qualis/CAPES ou aceitos em sua versão final (prelo).	2 por artigo	
2.2 LIVROS E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS com ISBN	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livros publicados	25 por livro	50 pontos
Capítulo de Livro	10 por capítulo	
Organização de obra publicada	5 por livro	
2.3 TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS OU LIVROS RESUMO DE EVENTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Trabalhos completos em eventos internacionais	6 por trabalho	40 pontos
Trabalhos completos em eventos nacionais	4 por trabalho	
Resumos Expandidos em eventos regionais, nacionais e internacionais (máximo 10 pontos)	2 por trabalho	
Resumos em eventos regionais, nacionais e internacionais (máximo 5 pontos)	1 por trabalho	

Obs1: Artigos, Livros e Capítulos de livro no prelo deverão ser acompanhados da carta ou e-mail de aceite da Revista ou Editora.

Obs2: Trabalhos apresentados em mais de um evento serão pontuados uma única vez.

QUADRO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO (SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA)

3.1 ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Em curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2 a cada 15h	50 pontos
Em curso de Graduação	5 por semestre	
No ensino Técnico Profissional	3 por semestre	
Supervisão de estágio ou tutoria em especialização EAD	1 por semestre	
3.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ TRABALHADOR EM SERVIÇOS DA ÁREA DO CURSO	5 por semestre	70 pontos
3.3 ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	2 por semestre	10 pontos
3.4 ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS E MONOGRÁFICOS - graduação e pós-graduação	5 por orientação	20 pontos